



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 048/09 - CIB / RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Portaria MS 48/2009 (DOU 13/01/2009), que define, em seu Art.1º, a manutenção, para o ano de 2009, tanto das prioridades como objetivos, metas e indicadores do Pacto pela Vida pactuados em 2008;

a necessidade de *"analisar as metas pactuadas em 2008 e contemplar, na Programação Anual em Saúde de 2009, as metas para 2009 e as ações necessárias para o seu alcance, bem como os mecanismos de monitoramento"* estabelecida no Art.3º da citada Portaria;

o ofício circular MS/SE/GAB nº 18, que informa que os resultados alcançados no ano de 2008 deverão ser registrados no aplicativo SISPACTO, no período de 20 de março a 20 de maio de 2009;

a Portaria MS 64/2008 (DOU 30/05/2008), que estabeleceu a Programação das Ações de Vigilância em Saúde incluindo, no processo de programação de 2008, a programação de 2009, com a possibilidade de ajustes;

a importância das novas administrações municipais avaliarem as metas pactuadas pela gestão anterior, definido sua manutenção ou alteração;

o ajuste da população para 2008 e 2009 realizado pelo DATASUS com variação importante em alguns municípios e, especialmente em certas faixas etárias, ocasionando impacto, muitas vezes significativo, no cálculo dos indicadores do Pacto pela Vida.

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a realização da avaliação das metas do Pacto pela Vida (Artigo 3ª da Portaria MS 48/2009) , até o dia 31 de maio de 2009 .

§ 1º - A metodologia a ser utilizada será a mesma do Pacto pela Vida de 2008 em cada CRS, através de encontro(s) entre a equipe técnica da CRS e as gestões municipais.

§ 2º - Na página da Secretaria Estadual da Saúde - Relatório de Gestão Municipal -, será disponibilizada uma coluna para digitação dos valores alcançados em 2008 (os mesmos que deverão ser digitados no SISPACTO até 20 de maio), e outra coluna para o Ajuste de Metas de 2009 e que será a base para os RGM de 2009.

Art. 2º – Solicitar ao Ministério da Saúde o reconhecimento das alterações de metas pactuadas em 2008 (inclusive com reabertura do SISPACTO) quando se apresentarem situações que justifiquem a necessidade de modificação, tais como:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

- Meta pactuada muito abaixo da capacidade instalada no município (problema no pacto 2008);
- Meta alcançada já em 2008 em situação bem melhor que a pactuada;
- Metas de indicadores calculados com base populacional, quando tenha ocorrido modificação importante (para mais ou para menos) na população que serviu como base do Pacto 2008;
- Distorções de meta devido a alto percentual de sub-registro no Sistema de Informação Ambulatorial do SUS – SIA/SUS, com prejuízo importante para todos os indicadores vinculados a este sistema de informação.

Art. 3º – Determinar que o mesmo procedimento se aplicará, quando necessário, à revisão da Programação das Ações de Vigilância em Saúde.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 15 de abril de 2009.

ARITA BERGMANN
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS – Adjunta